



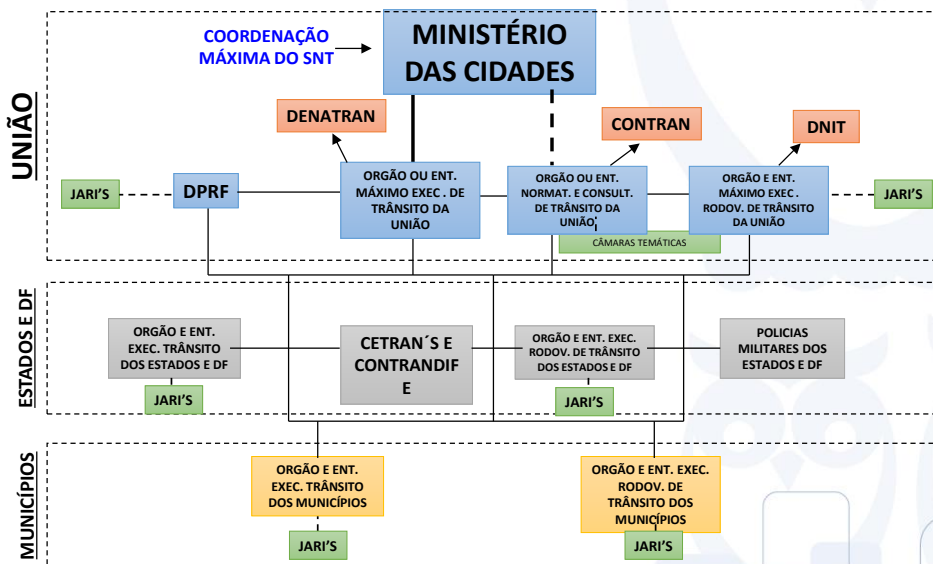
CTB ESQUEMATIZADO (PARTE II)

PROF. MARCOS GIRÃO

SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO (Capítulo II)

CONCEITOS, OBJETIVOS E ESTRUTURA GERAL

SNT - Objetivos e Estrutura Geral



CONTRAN




Órgão Máximo NORMATIVO de Trânsito



Sede em Brasília



COMPOSIÇÃO DO CONTRAN:



COMPOSTO POR REPRESENTANTES:

DOS MINISTÉRIOS:

- DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- DA EDUCAÇÃO
- DA DEFESA
- DO MEIO AMBIENTE
- DOS TRANSPORTES
- DAS CIDADES
- DA SAÚDE
- DA JUSTIÇA ←

Incluído pela Lei 11.705/08



CONTRAN

COMPETÊNCIAS:

• Criar Câmaras Temáticas

Art. 13. As Câmaras Temáticas, órgãos técnicos vinculados ao CONTRAN, são integradas por especialistas e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões daquele colegiado.

- ✓ de Assuntos Veiculares;
- ✓ de Educação para o Trânsito, Formação e Habilitação de Condutores;
- ✓ de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via;
- ✓ Esforço Legal: infrações, penalidades, crimes de trânsito, policiamento e fiscalização de trânsito;
- ✓ de Saúde e Meio Ambiente no Trânsito. (Resolução nº 617/16)

CONTRAN

• Câmaras Temáticas

§ 1º Cada Câmara é constituída por ESPECIALISTAS representantes de órgãos e entidades **executivos** da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, EM IGUAL NÚMERO, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, além de especialistas representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito, todos indicados segundo regimento específico definido pelo CONTRAN e **designados pelo ministro** ou **dirigente coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito**.

2º Os segmentos da sociedade, relacionados no parágrafo anterior, serão representados por **PESSOA JURÍDICA** e devem atender aos requisitos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 3º Os **COORDENADORES** das Câmaras Temáticas **serão eleitos pelos respectivos membros**.

CONTRAN

OBJETIVOS:

- **Coordenar** os **órgãos** do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades;
- **Estabelecer** as **normas regulamentares** referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- **Estabelecer** e **normatizar** os procedimentos para **a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados**; [NOVIDADE]
- **Normatizar** os procedimentos sobre a **aprendizagem, habilitação, expedição** de documentos de condutores, e **registro** e **licenciamento** de veículos;

CONTRAN

- **Aprovar**, complementar ou **alterar** os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito;
- **Zelar** pela **uniformidade** e **cumprimento** das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares;
- **Estabelecer** as diretrizes do regimento das JARI;
- **Dirimir** conflitos sobre **circunscrição** e **competência** de trânsito no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal;
- **Responder** às **consultas** que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito.

CONTRAN



- **normatizar** o processo de formação do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, estabelecendo seu **conteúdo didático-pedagógico**, **carga horária**, **avaliações**, **exames**, **execução** e **fiscalização**. [LEI Nº 13.281/16]

ÓRGÃOS EXECUTIVOS RODOVIÁRIOS DE TRÂNSITO

Órgãos Executivos Rodoviários de Trânsito



- **Planejar, projetar, regulamentar e operar** o trânsito de **veículos**, de **pedestre** e de **animais**, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- **Implantar, manter e operar** o **sistema de sinalização**, os **dispositivos** e os **equipamentos** de controle viário;
- **Estabelecer**, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas **diretrizes** para o policiamento ostensivo de trânsito;
- **Executar** a **fiscalização** de trânsito, **autuar, aplicar** as **penalidades de advertência**, **por escrito**, e ainda as **multas** e **medidas administrativas** cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- **Vistoriar** veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;



ÓRGÃOS NORMATIVOS E CONSULTIVOS DOS ESTADOS E DO DF

Órgãos Normativos e Consultivos dos Estados e do DF



(Art. 15) Seus **PRESIDENTES** e **MEMBROS** são **nomeados** pelos respectivos **Governadores do Estado (CETRANS)** e do **Distrito Federal (no caso do CONTRANDIFE)**, e **deverão ter reconhecida experiência em matéria de trânsito.**

➤ O mandato dos membros do CETRAN e do CONTRANDIFE é de **02 ANOS**, **ADMITIDA A RECONDUÇÃO.**

Órgãos Normativos e Consultivos dos Estados e do DF



COMPETÊNCIAS:

- **Elaborar normas** no âmbito das respectivas competências;
- **Responder** a **consultas** relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de trânsito;
- **Estimular** e **orientar** a **execução** de campanhas educativas de trânsito;
- **Julgar** os **recursos** interpostos **contra decisões das JARI** e dos órgãos e entidades executivos estaduais;

Órgãos Normativos e Consultivos dos Estados e do DF



- **Acompanhar** e **coordenar** as **atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização, policiamento ostensivo de trânsito, formação de condutores, registro e licenciamento de veículos**, articulando os órgãos do Sistema no Estado, reportando-se ao CONTRAN;
- **Dirimir conflitos** sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito dos Municípios.

UNIÃO x ESTADO – **CONTRAN**

UNIÃO x DISTRITO FEDERAL – **CONTRAN**

ESTADO x ESTADO – **CONTRAN**

ESTADO x DISTRITO FEDERAL – **CONTRAN**

MUNICÍPIOS x MUNICÍPIOS - **CETTRAN**



ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE TRÂNSITO DOS ESTADOS E DO DF

Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do DF



COMPETÊNCIAS:

- **Realizar, fiscalizar e controlar** o processo de **formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores**, **expedir** e **cassar** Licença de **Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação**, mediante delegação do órgão federal competente;
- **Vistoriar, inspecionar** quanto as condições de **segurança veicular**, **registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos**, expedindo o **Certificado de Registro e o Licenciamento Anual**, mediante delegação do **órgão federal competente**;

Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do DF

- **Comunicar** ao Órgão Executivo de Trânsito da União: **a suspensão e a cassação do direito de dirigir; o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação**.
- **Fornecer** aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os **dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados**, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;
- **Articular-se** com os **demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado**, sob coordenação do respectivo **CETRAN**;

Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do DF

- **Fiscalizar** o **nível de emissão de poluentes e ruído** produzidos pelos veículos automotores ou pela sua **carga**, além de dar apoio, quando solicitado, as ações específicas dos órgãos ambientais locais;
- **Arrecadar** valores provenientes de **estada e remoção de veículos e objetos**;
- **Coletar** dados **estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito** e suas causas;
- **Credenciar** órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do **CONTRAN**.

Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do DF



- **Executar** a **fiscalização** de trânsito, **autuar** e **aplicar** as **medidas administrativas** cabíveis pelas infrações previstas neste Código, **excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito** ;

Órgãos Executivos de Trânsito dos **Municípios**



Art. 24 (...)

VI - executar a **fiscalização** de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, **autuar** e **aplicar as medidas administrativas cabíveis** e as **penalidades de advertência por escrito e multa**, por infrações de **circulação, estacionamento e parada** previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, **exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;**



Órgãos Executivos de Trânsito dos **Municípios**



Art. 24: Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito **dos Municípios**, no âmbito de sua circunscrição:

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a **infrações por excesso de peso, dimensões e lotação** dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;



Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do DF



- **Aplicar** as **penalidades** por infrações previstas neste Código, **com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;**

Art. 24: (Órgãos Executivos Municipais)

*VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de **circulação, estacionamento e parada** previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

*VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a **infrações por excesso de peso, dimensões e lotação** dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;*



POLÍCIAS MILITARES DOS ESTADOS E DO DF

Polícias Militares dos Estados e Distrito Federal



Objetivo:

- **Executar a fiscalização** de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como **AGENTE** do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, **concomitantemente** com os demais agentes credenciados;



TOME NOTA!

- As **Polícias Militares** fazem parte do **SNT**, mas, para que possam atuar como **AGENTES de trânsito**, **necessitam firmar convênios com os órgãos executivos, executivos rodoviários dos estados e municípios.**
- A **aplicação das penalidades e medidas administrativas** relativas às infrações atuadas pelas polícias será de **inteira responsabilidade do órgão a qual ela firmou convênio;**



ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE TRÂNSITO MUNICIPAIS

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais



Art. 24 (...)

VI - executar a **fiscalização** de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, **autuar** e **aplicar as medidas administrativas cabíveis** e as **penalidades de advertência por escrito e multa**, por infrações de **circulação, estacionamento e parada** previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, **exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;**



Órgãos Executivos de Trânsito Municipais

EXERCER A FISCALIZAÇÃO EM:

- vias terrestres;
- edificações de uso público; e
- edificações privadas de uso coletivo.

AUTUAR E APLICAR MEDIDAS ADM. E PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA

- por **infrações** de **circulação, estacionamento e parada** previstas neste Código (notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar).

AUTUAR E APLICAR MEDIDAS ADM. E PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA

- no âmbito de **edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos.**

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais



COMPETÊNCIAS

- **Aplicar** as **penalidades de advertência por escrito e multa**, por **infrações de circulação, estacionamento e parada** previstas neste código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- **Fiscalizar, autuar e aplicar** as **penalidades e medidas administrativas** cabíveis relativas a infrações por **excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos**, bem como **notificar e arrecadar as multas que aplicar**;
- **Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias**;

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais



- **Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego**, com o **objetivo de diminuir a emissão global de poluentes**;
- **Conceder autorização** para conduzir veículos de **propulsão humana e de tração animal**.



REGISTRAR e LICENCIAR, na forma da legislação, veículos de **tração e propulsão Humana e de tração animal**, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações.

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais

COMPETÊNCIAS

- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- planejar, projetar, regulamentar e operar o **trânsito de veículos, de pedestres e de animais**, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- **implantar, manter e operar o sistema de sinalização**, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais

COMPETÊNCIAS

- coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- **fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95**, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- **arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;**

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais



COMPETÊNCIAS

- **credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;**
- **integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;**
- **implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;**

Órgãos Executivos de Trânsito Municipais



COMPETÊNCIAS

- **promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;**
- **fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;**
- **vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.**

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



Polícia Rodoviária Federal



COMPETÊNCIAS:

- **Realizar** o **patrulhamento ostensivo**, executando **operações relacionadas com a segurança pública**, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;



Polícia Rodoviária Federal



COMPETÊNCIAS:

- **Aplicar** e **arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito**, as **medidas administrativas decorrentes** e os **valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas**;



Polícia Rodoviária Federal



COMPETÊNCIAS:

- **Efetuar levantamento** dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas;
- **Coletar dados estatísticos** e **elaborar estudos** sobre acidentes de trânsito e suas causas, **adotando ou indicando medidas operacionais preventivas** e **encaminhando-os ao órgão rodoviário federal**;



Polícia Rodoviária Federal



COMPETÊNCIAS:

- **Credenciar** os **serviços de escolta**, **fiscalizar** e **adotar medidas de segurança** relativas aos serviços de **remoção de veículos**, escolta e transporte de **cargas indivisíveis**;



Polícia Rodoviária Federal



COMPETÊNCIAS:

- **Assegurar** a **livre circulação** nas rodovias federais, **podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais**, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções, obras e instalações não autorizadas;





Polícia Rodoviária Federal

COMPETÊNCIAS:

- **Implementar** as **medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito**;
- **Promover e participar** de **projetos e programas de educação e segurança**, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;



Polícia Rodoviária Federal

COMPETÊNCIAS:

- **Integrar-se** a **outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito** para fins de **arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência**, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;
- **Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito**, no âmbito de suas competências;

Polícia Rodoviária Federal



COMPETÊNCIAS

- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, **quando solicitado**, às ações específicas de órgão ambiental local;

Juntas Administrativas de Recursos e Infrações (JARI)

Juntas Administrativas de Recursos e Infrações (JARI)

Objetivos:

- **JULGAR** os recursos interpostos pelos infratores;
- **SOLICITAR** aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários **informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;**
- **Encaminhar** aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre **problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.**

O SNT E OS PORTOS BRASILEIROS



O SNT e os Portos Brasileiros

Objetivos:

- A **Autoridade Portuária** ou a **Entidade Concessionária de Porto Organizado** poderá celebrar **CONVÊNIOS** com os órgãos do SNT, com a **interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a autuação por descumprimento da legislação de trânsito.**

O SNT e os Portos Brasileiros



O **Convênio** valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive:

- nas áreas dos terminais alfandegados;
- nas estações de transbordo;
- nas instalações portuárias públicas de pequeno porte; e
- nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas.



SNT – RESPONSABILIDADE OBJETIVA

SNT – Responsabilidade Objetiva



Os órgãos e entidades componentes do **Sistema Nacional de Trânsito** **RESPONDEM**, no âmbito das respectivas competências, **OBJETIVAMENTE**, **por danos causados aos cidadãos** em virtude de **ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas**, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.


SNT – Responsabilidade Objetiva





A indenização a ser paga pelos órgãos e entidades causadores do dano se torna exigível provando-se **3 elementos**:


- 1) Que houve a **AÇÃO, OMISSÃO** ou **ERRO** na **execução e manutenção** de **programas, projetos e serviços** que garantam o exercício do direito do trânsito seguro;
- 2) Que esse ato tenha provocado um dano **ESPECÍFICO** e **ANORMAL**. (**específico** porque **não atinge a todos** e **anormal** porque **supera os inconvenientes normais decorrentes das atividades estatal**);
- 3) Que haja um nexo de **CASUALIDADE** entre o **serviço prestado pela administração** e o **dano sofrido**.

OBRIGADO
PROF. MARCOS GIRÃO

 Prof. Marcos Girão

 Marcos Girão

 @profmarcosgirao

 @profmarcosgirao